



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ



LEI N° 2174/2005

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1647/2001,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 4° da Lei Municipal n° 1647/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - O valor da UFM será atualizado, anualmente, pela variação do INPC do IBGE acumulado no período de 12 meses precedentes ao mês de novembro do ano anterior a vigência do novo valor da Unidade Fiscal Municipal."

Art. 2° - Fica incluído no Art. 4° da Lei municipal n° 1647/2001, o Parágrafo Primeiro e Segundo com a seguinte redação:

§ 1° - Em caso de extinção ou descontinuação do INPC, este índice será substituído por outro que reflita a inflação indicado pelo Poder Executivo através de Decreto.

§ 2° - No primeiro ano de vigência da Lei, 2006, o valor da UFM será atualizado pela variação INPC do IBGE no período de janeiro a outubro de 2005.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de dezembro de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de dezembro de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração